



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 036, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear a servidora Andrea Motta da Silva na função gratificada de atendimento ao público do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, art. 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i”,

Considerando a Portaria CRMV-MS n. 042, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a empregada pública Andrea Motta da Silva, matrícula CRMV-MS n. 083, para ocupar a função gratificada de atendimento ao público do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

Parágrafo único – A servidora será lotada no Setor Financeiro do CRMV-MS e será subordinada ao respectivo Gerente Financeiro.

Artigo 2º. As atividades de atendimento ao público no Setor Financeiro compreendem:

I – Atividades de atendimento direto:

- a) Negociação de dívidas;
- b) Checagem sobre o pagamento de anuidades e taxas pelos profissionais;
- c) Oferecimento do REFIS;
- d) Verificação e resposta de e-mails;
- e) Whatsapp comercial;
- f) Emissão de boletos;
- g) Atendimento de telefone fixo/móvel e;
- h) Parcelamento de dívidas.

II – Atividades internas:

- a) Baixa de movimento bancário;
- b) Remessa de boletos;



Handwritten signature in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- c) Inscrição em dívida ativa (montagem de edital);
- d) Cobranças e campanhas de recobrança (mail-chimp);
- e) Pagamentos via agência bancária;
- f) Cobranças por correios (notificações via AR);
- g) Abertura de processos administrativos financeiros;
- h) Atendimento de demandas de outros setores (Cadastro; Fiscalização, Jurídico, Administrativo e CPL);
- i) Inscrição e baixa de protesto;
- j) Geração de boletos;
- k) Arquivamento de documentos;
- l) Atendimento de diretores/conselheiros;
- m) Lançamentos de receitas e despesas no SISCONTNET;
- n) Geração de planilhas, relatórios, inscrição em dívida ativa de auto de Multa;
- o) Levantamento de débitos;
- p) Cópias de documentos para BMB (Boletim de Movimento Bancário) e pagamentos via cheque e online;
- q) Geração de guias para recolhimento de retenção de impostos e;
- r) Produção de memorandos e ofícios visando o andamento, manutenção e melhoria dos procedimentos.

Artigo 3º. Fica estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) da gratificação dos gerentes do, a título de gratificação, conforme Portaria CRMV-MS n. 042, de 07 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A gratificação regulamentada no inciso acima será calculada da seguinte forma: 50% corresponderá ao desempenho individual do servidor e 50% será mensurada pelo desempenho coletivo, atribuindo a todos os envolvidos a corresponsabilidade pelo resultando tanto individual quanto do grupo.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, MS, 15 de fevereiro de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875
Presidente

